PUBLICADO (A) NO JORNAL BOLETIM DO MUNICÍPIO Nº 2115 de B. 13.113

L E I N°. 8907/13 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a fixar mastros para as bandeiras do Município, do Estado de São Paulo e do Brasil no principal acesso à cidade, e dá providências.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a fixar mastros para as bandeiras do Município, do Estado de São Paulo e do Brasil no principal acesso à cidade.

Parágrafo Único. O acesso de que trata o "caput" deste artigo situa-se na Avenida Dr. Nélson d'Avila, próximo ao trevo do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial - DCTA.

Art. 2°. A regulamentação da presente lei se dará por ato do

Poder Executivo.

Art. 3°. As despesas com a execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

fevereiro de 2013.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de

Carlinhos Almeida Prefeito Municipal

Reinaldo Sergio Pereira Consultor Legislativo

Paulo Rogério Martins Toledo Secretário de Administração

L. 8907/13

PI 111578/12

I me

Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

Emmanuel Antonio dos Santos Secretário de Planejamento Urbano

José Walter Raimundo Pontes Secretário da Fazenda

José Luís Nunes do Couto Secretário Especial de Defesa do Cidadão

> Luís Henrique Homem Alves Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

Marisa da Conceição Araujo Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 463/12, de autoria do Vereador Rogério Cyborg)

 \mathcal{M}